

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA****EDITAL DE CITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 220240025/2024-SEAPE, instaurada pela PORTARIA Nº 199, DE 12 DE AGOSTO DE 2024, do Excelentíssimo Senhor Secretário da Secretaria de Administração Penitenciária - SEAPE, publicada no DODF nº 157 em 16 de Agosto de 2024, nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, o servidor JOÃO CAMILO GUIMARÃES AGUIAR, Policial Penal, matrícula nº 181815-5, lotado no Centro de Internamento e Reeducação - CIR, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação do Edital, no 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, BL G, Lote 13 - Asa Sul, Brasília - DF, sendo-lhe facultado a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Neste oportuno, fica ainda o servidor notificado de que, conforme dispõe o artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011, convocado pelo presente edital, transcorridos 15 (quinze) dias da presente publicação, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal. A Comissão Sindicante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: nusap@seape.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2024

FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047594/2022 PROCESSO: 00090-00009217/2022-73. DAS PARTES: SEMOB x CONTARPP ENGENHARIA LTDA. DA ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 07/2022. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 06 meses, com a devida suplementação orçamentária, ou até que se conclua os procedimentos licitatórios da Concorrência nº 01/2024. DA VIGÊNCIA: 10/10/2024 a 10/04/2025. DO VALOR: R\$ 1.454.396,41. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 26.453.6216.2725.0005, Natureza da despesa 33.90.37, Subelemento 04, Fonte 100, Notas de Empenho 2024NE01399. DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS. Pela contratante, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, na qualidade de Secretário de Estado; e pela contratada, RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

**COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de uniformes (calças e meias) para os empregados da Companhia do Metropolitano do DF, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência e processo nº 00097-00008805/2024-64. O valor estimado da contratação é sigiloso segundo os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 01/11/2024. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 — METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa para o fornecimento de copos descartáveis para água e café - Biodegradáveis, para uso da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I — Termo de Referência e processo nº 00097-00011347/2024-41. O valor estimado da contratação é sigiloso conforme os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 15:00 do dia 04/11/2024. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****EDITAL**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00400-00050412/2023-18, instaurado pela Portaria nº 702 de 9 de julho de 2024, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2024, pelo Senhor Secretário-Executivo, Jaime Santana de Sousa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, a servidora WALESKA BORGES GARCIA, matrícula 251.745.0, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na Coordenação de Correição da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, situada no SAIN – Estação Rodoferroviária, Ala Central, térreo, sala 07, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Neste oportuno, fica ainda o mesmo servidor notificado de que, conforme dispõe o artigo 238, §4º, da Lei Complementar nº 840/2011, convocado pelo presente edital, transcorridos 15 (quinze) dias da presente publicação, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal, com a designação de servidor dativo para acompanhamento do feito. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 2104-4267 e endereço eletrônico: correicao.comissoes@sejus.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2024

BLENDA SANTOS NAVES PEIXOTO RESENDE

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº 51 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF. Em cumprimento ao artigo 6º da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, que criou o Comitê Consultivo de Adolescentes, à Resolução nº 191, de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, à Resolução Normativa nº 68, de 25 de junho de 2014, do CDCA/DF, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Comitê Consultivo de Adolescentes, e à deliberação na XXXª Plenária Ordinária do CDCA/DF, de XX de XXXX de 2024, fica convocada a Assembleia de Eleição de representação no Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, para o biênio 2025/2027.

1. DO COMITÊ CONSULTIVO DE ADOLESCENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

1.1. O Comitê Consultivo de Adolescentes, órgão consultivo, vinculado ao CDCA/DF, composto por 32 adolescentes membros, tem por finalidade garantir a opinião, a expressão e a participação na vida política à criança e ao adolescente, conforme preceituado no artigo 16, incisos II e VI, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2. O mandato do eleito no Comitê Consultivo de Adolescentes é de dois anos, ainda que o adolescente complete 18 anos durante o exercício do mandato.

2. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Somente poderão exercer as atribuições de membro do Comitê Consultivo os adolescentes que:

- estejam regularmente matriculados e frequentes na rede de ensino pública ou privada do Distrito Federal;
- tenham autorização dos pais e/ou responsáveis legais;
- tenham disponibilidade para participar das formações conduzidas pelo CDCA/DF;
- possuam na data da posse a idade mínima de 12 e a máxima de 16 anos.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. O Comitê Consultivo de Adolescentes será composto por 32 adolescentes, asseguradas, no mínimo, duas vagas para cada uma das seguintes representações, respeitada a paridade de gênero:

- acolhimento institucional e familiar;
- comunidades tradicionais;
- camponeses(as);
- estrangeiros(as);
- medidas socioeducativas de internação;
- medidas socioeducativas em meio aberto;
- medidas socioeducativas de semiliberdade;
- negros (as);
- orientação sexual e identidade de gênero;
- pessoas em situação de rua;
- pessoas com deficiência e transtornos;
- povos indígenas.

3.2. As representações que não forem preenchidas poderão ser ocupadas pelos candidatos que não foram eleitos, respeitando-se o quantitativo de votos recebidos, sendo garantidas duas representações com paridade de gênero.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE ADOLESCENTES

4.1. Ao Comitê Consultivo de Adolescentes, conforme dispõe a Resolução Normativa nº 68/2014 e o seu Regimento Interno, compete:

- manifestar-se sobre os mais variados temas que se relacionem com os direitos das crianças e adolescentes;
- propor temas e assuntos relacionados aos direitos da criança e do adolescente a serem discutidos pelo CDCA/DF;
- acompanhar e avaliar as ações, os projetos e os programas governamentais voltados à criança e ao adolescente do Distrito Federal;
- fomentar estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada, individual ou coletiva e a expressão livre de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente e das mobilizações em campanhas e conferências existentes para a defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) do Distrito Federal;
- participar da organização das conferências regionais e distrital dos direitos das crianças e adolescentes na condição de integrantes da comissão organizadora;
- apresentar manifestação pública a respeito de temas relevantes em que os adolescentes estejam engajados politicamente, quando oportuno e conveniente;
- participar do processo de escolha dos membros do mandato subsequente do Comitê Consultivo de Adolescentes;
- participar do Comitê de Participação Adolescente (CPA) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda;
- cumprir o Regimento Interno do Comitê Consultivo de Adolescentes.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão participar como candidatos os adolescentes que realizarem a inscrição no site do CDCA/DF, no link (será criado antes da publicação do Edital), e prazo constantes no cronograma do Anexo Único.

5.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Autorização dos pais ou responsável legal;
- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- Declaração de Escolaridade;
- Comprovante de residência, ou declaração para este fim, que pode ser escrita de próprio punho, devidamente assinada pelo responsável legal.

5.3. A documentação original deverá ser apresentada no ato da posse.

5.4. A relação preliminar dos adolescentes habilitados e inabilitados a participar como candidatos à representação no Comitê Consultivo será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do CDCA/DF, conforme cronograma constante no Anexo Único.

5.5. O candidato que tiver sua solicitação inabilitada pela Comissão Eleitoral poderá interpor recurso na data especificada no Anexo Único.

5.6. A relação definitiva dos adolescentes habilitados será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do CDCA/DF, conforme cronograma constante no Anexo Único.

5.7. Não caberá recurso da relação definitiva dos adolescentes habilitados.

6. DOS ELEITORES

6.1. Poderão participar como eleitores os adolescentes que apresentarem Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento originais no ato da Assembleia de Eleição.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. A Comissão Eleitoral será formada pelos seguintes membros:

- presidente do CDCA/DF;
- vice-presidente do CDCA/DF;
- Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes;
- membros do Comitê Consultivo de Adolescentes.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A assembleia de eleição reunir-se-á no dia 10 de fevereiro de 2025 em horário e local a ser informado pela Presidência do CDCA/DF, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e também do site do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (www.cdca.sejus.df.gov.br), 30 dias antes da data da assembleia de eleição, ou, excepcionalmente, por meio plataforma virtual, se assim for determinado, na data da assembleia.

8.2. A Assembleia de Eleição será conduzida pelo presidente do CDCA/DF, ou, em sua ausência, pelo vice-presidente do Conselho.

8.2.1. A Assembleia Eleitoral será instalada pela Presidência do CDCA/DF que proporá a constituição de uma Mesa Dirigente dos trabalhos, composta por 03 (três) adolescentes, escolhidos entre os presentes, desde que não sejam candidatos.

8.2.2. Os membros da Mesa Dirigente indicados decidirão sobre a presidência dos trabalhos da assembleia (DE ACORDO COM O ART. 11 DA RESOLUÇÃO 68 CDCA)

8.3. Durante a Assembleia de Eleição, os candidatos terão até três minutos para apresentar a sua candidatura à vaga no Comitê Consultivo de Adolescentes.

8.4. Os candidatos poderão escolher qualquer uma das representações previstas no item 3.1 que, porventura, identifiquem-se, sendo vedada a criação de novas representações.

8.5. O voto será direto, por segmento, durante o decorrer da Assembleia.

8.6. Os votos serão registrados e computados pela Comissão Eleitoral.

8.7. Em caso de empate na votação, tomará assento no Comitê Consultivo o adolescente residente em região que tenha menos adolescentes selecionados.

8.8. Persistindo o empate, a classificação será decidida mediante sorteio.

8.9. Terminado o processo de eleição, as vagas não preenchidas serão ocupadas conforme item 3.2.

8.10. Terminada a apuração, a Mesa Dirigente proclamará o resultado, lavrará a ata, devendo a Presidência do CDCA/DF encaminhá-la para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

9. DA POSSE

9.1. Os representantes eleitos tomarão posse, coletivamente, no 20 de fevereiro de 2025, com horário a ser informado por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do CDCA/DF, conforme especificado no Anexo Único.

9.2. No ato da posse, o adolescente eleito deverá assumir o compromisso de:

- participar, contínua e efetivamente, das discussões do Comitê Consultivo de Adolescentes;
- participar das formações realizadas pelo CDCA/DF ou em parceria voltadas aos membros do Comitê Consultivo de Adolescentes;
- respeitar as missões institucionais do CDCA/DF e o Regimento Interno do Comitê Consultivo de Adolescentes;
- cumprir o disposto no item 4.1 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação dos adolescentes no Comitê Consultivo tem caráter de serviço público relevante, transitório, podendo ser remunerada por projetos financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA e requer compromisso com a missão institucional do CDCA/DF.

10.2. As reuniões do Comitê Consultivo de Adolescentes acontecerão com o apoio do CDCA/DF, eventualmente em caráter itinerante, e de acordo com calendário a ser definido por seus membros.

10.3. A atuação dos adolescentes escolhidos para compor o Comitê Consultivo de Adolescentes não acarretará prejuízo à participação de outros adolescentes, no exercício de sua cidadania.

10.4. O Comitê Consultivo de Adolescentes deverá escolher até quatro adolescentes membros para representá-lo nas reuniões plenárias do CDCA/DF, com direito à voz.

10.5. A impugnação do edital poderá ser feita em até cinco dias corridos a contar da publicação do edital.

10.6. As alterações de data, local e horário, se houverem, serão previamente comunicadas no site do CDCA/DF.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente do CDCA

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital	16 de outubro de 2024
Impugnação do Edital	até 5 dias úteis a partir de sua publicação 23/10
Período de inscrição	de 04 de novembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025 (por meio do link)
Relação preliminar dos candidatos	14 de janeiro de 2025
Prazo de recurso	de 15 a 21 de janeiro de 2025
Publicação relação definitiva dos candidatos	28 de janeiro de 2025
Assembleia da eleição	10 de fevereiro de 2025
Publicação dos candidatos eleitos	14 de fevereiro de 2025
Posse dos eleitos	20 de fevereiro de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conforme Relatório Nº 147/2024 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (152821583) e após a análise de regularidade do processo licitatório pela Assessoria Jurídico-Legislativa no Despacho - SODF/AJL (153216809), resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2024 - DECOMP/DA, que tem por objeto a execução de serviços de implantação e remoção de redes de distribuição de energia elétrica, aéreas, primárias na classe de 15kv, secundárias, na classe de 1kv, estações transformadoras, com fornecimento de materiais, no denominado assentamento 26 de setembro, localizado na região administrativa de Vicente Pires, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos., do qual sagrou-se vencedora a empresa S.A CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.623.846/0001-31, por atender todas as exigências habilitatórias e alcançar a maior Avaliação Final, com valor final de R\$2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), conforme proposta preço (148595657). Processo SEI nº 00110-00000315/2024-59.

Brasília/DF, 10 de outubro de 2024

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Secretário de Estado